



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Luziânia - Estado de Goiás
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Pedido: **362.604**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **91.450**. Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0091450-17, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: Fazenda SAIA VELHA, MARCELINO E BRITO**, neste município. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: EDUARDO LUCENA RORIZ**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CI 1513362 SSP-DF e CPF 645.527.991-34, residente no HIGS 703, Bl. K, casa 41, Brasília - DF. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: **R-1 e Av-2=89.728 Lº 2 KP fls. 251**. Uma gleba de terras com a denominação de **Gleba E-1**, com a área de **68,79,48 ha. ou 687.948,00 m²**, compreendida pelas seguintes divisas: Inicia-se no marco p 13, cravado na margem esquerda do córrego Canavial, na divisa com a gleba F; daí, segue dividindo com a gleba - F, com o rumo de 6º 23' NE e distância de 840,96 metros, até o marco p 13a; daí, segue dividindo com a gleba F, com o rumo de 9º 26' NE e distância 1.000,57 metros, até o marco p 14 que fica localizado na margem direita do córrego Marcelino; daí, segue pelo córrego Marcelino acima, até encontrar um marco na divisa com a gleba-E-2 Remanescente deste desmembramento; daí, à esquerda segue com o rumo de 8º 04' 47" SE e distância de 2.026,00 metros, dividindo com a gleba E 2 Remanescente, até um marco localizado na margem esquerda do córrego Canavial, por este abaixo; até o marco p 13, ponto inicial deste perímetro. INCRA 931.071.006.866-8 pago até 91 em nome Gilberto D'Aparecida Melo, juntamente com a declaração da Ag. R. Federal d/cidade de que não foram emitidas as notificações do pagamento do ITR/92 e 93. Lza, 19-05-94. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-1=91.450 - Por escritura pública de permuta, lavrada nas Notas da 1ª tabeliã desta cidade, no Lº 302 fls. 92/93 em 17-05-94, foi este imóvel transmitido por seu proprietário, acima qualificado, pelo valor de CR\$ 14.000.000,00, a **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, CGC 01.285.170/0001-22, com sede à Rua 90, nº 419, Setor Sul - Goiânia - GO; e, ainda como anuente concordando com esta permuta, já que teve início a implantação do Distrito Industrial no prazo estipulado o município de Luziânia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade. Lza, 19-05-94. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-2=91.450 - Pela proprietária foi pedido que se averbasse e como averbado fica a Conversão deste imóvel rural em **área urbana**, situada neste município. Tudo de acordo com a Lei nº

Página 1 de 3



Valide aqui este documento 33 54/99 de 30/06/1999. Em 25/10/1999. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AF9F5-7CARN-G9C3M-5T3KS>

R-3=91.450 - Por Escritura Pública de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, lavrada no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, no Lº 917, fls. 42/44, em 29/09/1999, celebrada entre a Confitente Dadora de Imóveis em Pagamento de Dívida, Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL, acima qualificada, e o credor e recebedor **CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A**, Empresa Pública por ações, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Vila Caiçara, BR 153, Km 3,5, Goiânia - GO, CGC-MF nº 01.557.131/0001-37, foi confessada a dívida de R\$ 446.439,11 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos), pela Goiasindustrial ao credor **CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A**; e, foi este imóvel dado em pagamento, pelo valor de R\$ 33.323,31 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), como adimplemento parcial da dívida confessada, ficando apenas o remanescente de R\$ 413.115,80 (quatrocentos e treze mil, cento e quinze reais e oitenta centavos). Sendo que a escritura se rege pelas cláusulas 1ª a 5ª. Em 11/11/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-4=91.450 - De conformidade com o artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015 de 31/12/1973, fica retificado o registro nº R-3=91.450, para constar que foi dada em pagamento apenas uma parte de terras com a área de **53.317,31 m²**. Em 14/05/2013. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

Av-5=91.450 - Pela proprietária Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego, atual denominação da Companhia de Distritos Industriais de Goiás - Goiasindustrial, objeto do R-1=91.450, foi pedido que se averbasse e, como averbada fica, a mudança de sua denominação social para **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**, com sede na Rua 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, cuja mudança de denominação foi efetivada por força da Lei Estadual nº 19.064 de 14 de outubro de 2015 e pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16/11/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52152002995, em 07/1/2016. **Protocolo** : 294.840. **Taxa Judiciária** : R\$ 12,64. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ: R\$ 3,77. Funesp: R\$ 3,03. Estado: R\$ 1,89. Fesemps: R\$ 1,51. Funemp/GO: R\$ 1,13. Funcomp: R\$ 1,13. Fepadsaj: R\$ 0,76. Funproge: R\$ 0,76. Fundepg: R\$ 0,76. **ISS** : R\$ 1,13. **Emolumentos** : Prenotação: R\$ 5,83. Busca: R\$ 9,64. Averbação: R\$ 22,32. Em 13/10/2016. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**

Certifico, ainda, que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 346.148 de 29/08/2025 - Incorporação.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundesp.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	2,67	Total:	R\$	132,23



Valide aqui
este documento



Selo digital n. **00872509113086534420141**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por **GABRIEL BOTELHO AFONSO**

ESCREVENTE

(703.223.141-19)

Luziânia/GO, 12 de setembro de 2025

ATENÇÃO

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AF9F5-7CARN-G9C3M-5T3KS>

Página 3 de 3

Avenida Marginal, B, quadra 18, lote 1A, Corumbá Shopping,
3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - Goiás. CEP 72813-970
Telefone: (61) 3621-3800/ (61) 3209-9800
Email: contato@ri1luziania.com.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

000.001